







Prefeitura de São José do Rio Preto, 22 de março de 2023. Ano XX - nº 5817 - DHOJE

## RESUMO DE ATA DA SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 012/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 072/2022

Objeto: Permissão de Uso do BOX TA8 - Localizada no TÉRREO - ESTAÇÃO RODOVIÁRIA (CADERNO), com 21,18 área + 21,18 Mezanino = Área Total: 42,36 m2, para a atividade comercial lícita de "COMÉRCIO/ALIMENTAÇÃO" (conforme autorização da Diretoria Emurb), com Valor Inicial de Permissão de Uso Mensal de R\$ 3.106.40. Aos 21/03/2023. às 08:30 horas, dado início aos trabalhos. conforme indicado no Edital, notificações, convocações e publicação no Diário Oficial Municipal, reuniram-se na sala de reunião da Empresa Municipal de Urbanismo de São José do Rio Preto, localizada na Av. Philadelpho Manoel Gouveia Neto, 2150 - Pg. Setorial - Jd. Mona São José do Rio Preto - SP - CEP: 15030-390, os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, nomeados pela Portaria nº 004/2023, composta pela Sra. Patrícia Aragão Marcello - Presidente da Comissão de Licitação; Eduardo de Souza Magalhães e Silva - Membro, Augusto Felipe da Silva Nunes - Membro e Charles Luís Justino Fernandes - Membro-Suplente para abertura da sessão, para análise dos novos documentos de habilitação e propostas financeiras apresentadas relativas à CONCORRÊNCIA PÚBLICA EM **EPÍGRAFE.** Observadas as formalidades legais, foi iniciado o credenciamento dos representantes presentes, sendo credenciados **MARIAL LIPARE COSTA, CNPJ Nº46.054.264/0001-29,** representada por antonimar elpidio de souza; alberto macenero, cnpj nº 49.503.960/0001-63, representada por ALBERTO MACENERO e não credenciado ALESSANDRO MECENERO, CNPJ nº 49.837.709/0001-35, representado por ALESSANDRO MECENERO. Quanto a empresa CHAR & PELEGRINI LTDA ME, CNPJ Nº 07.894.505/0001-96, não havia nenhum representante presente, não foi aberto envelope, sendo considerada DESCLASSIFICADA, tendo em vista que não possui mais condições de participação, vez que foi vencedora da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022, cujo Objeto: Permissão de Uso do BOX TA7 - Localizada no TÉRREO - ESTAÇÃO RODOVIÁRIA (CADERNO), com 21,90 área + 21,90 Mezanino = Área Total: 43,80 m2, para a atividade comercial lícita de "LANCHONETE" (conforme autorização da Diretoria Emurb), nos termos do item 2.2 e 2.3 do edital cumulado com Lei Complementar nº 627/2020. Ato Continuo a Presidente da Comissão determinou a verificação dos envelopes de habilitação e propostas financeiras pelos presentes que rubricaram os envelopes, os quais encontravam-se devidamente.lacrados, e aberto os envelopes de Habilitação, analisados todos os documentos e rubricados pelos presentes, foi constatado que a empresa ALBERTO MECENERO, CNPJ nº 49.503.960/0001-63, restou HABILITADA, nos termos do At. 43, §1º e 2º da Lei 123/06, devendo apresentar no prazo de 5 dias úteis, caso seja declarada vencedora a Certidão Negativa de Débitos Municipais (Mobiliário), nos termos do Item 10.3 alínea d do Edital (documento de Regularidade Fiscal), tendo em vista sua condição de Individual. (1° Havendo alguma restrição na comprovação microempresa da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente fordeclarado vencedor do certame, pr por igual período, a critério da administração pública, para regularização documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito; § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.) Quanto a empresa ALESSANDRO MECENERO, CNPJ nº ALESSANDRO MECENERO, restou HABILITADA, nos termos do At. 43, §1º e 2º da Lei 123/06, devendo apresentar no prazo de 5 dias úteis, caso seja declarada vencedora a Certidão Negativa de Débitos Municipais (Mobiliário), nos termos do Item 10.3 alínea d do Edital (documento de Regularidade vista condição sua Individual.(1ºHavendo alguma restrição na comprovaçãoda regularidade fiscal e trabalhista, será asse gurado o prazo de cinco dias úteis,cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito; § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.). Quanto a empresa MARIAL LIPARE COSTA, CNPJ Nº 46.054.264/0001-29, restou HABILITADA, pelo cumprimento de todos os itens do edital. Pelo princípio

da eficiência, quanto as consultas de apenados, junte-se aos autos as certidões já emitidas quanto as empresas MARIAL LIPARE COSTA, CNPJ Nº 46.054.264/0001-29; ALBERTO MECENERO, CNPJ Nº 49.503.960/0001-63 e ALESSANDRO MECENERO, CNPJ Nº 49.837.709/0001-35 já realizadas por esta comissão em procedimento anterior (Box TA3). Cientes do resultado, os licitantes manifestaram a desistência ao direito de recorrer e ato continuo foi aberto os envelopes de proposta financeira das empresas habilitadas, sendo que a empresa. Quanto a empresa ALESSANDRO MECENERO, CNPJ № 49.837.709/0001-35 apresentou o preço ofertado de R\$ 3.115,00 (Três Mil, Cento e Quinze Reais) mensais. Analisada a proposta, verificou-se a compatibilidade com os termos do Edital, sendo que o preço apresentado pela empresa foi superior ao preço mínimo estimado no Edital de Licitação. Quanto a empresa ALBERTO MECENERO, CNPJ Nº 49.503.960/0001-63 apresentou o preço ofertado de R\$ 3.110,00 (Três Mil, Cento e Dez Reais) mensais. Analisada a proposta, verificou-se a compatibilidade com os termos do Edital, sendo que o preco apresentado pela empresa foi superior ao preco mínimo estimado no Edital de Licitação. Quanto a empresa MARIAL LIPARE COSTA, CNPJ № 46.054.264/0001-29 apresentou o preço ofertado de R\$ 3.107,00 (Três Mil, Cento e Sete Reais) mensais. Analisada a proposta, verificou-se a compatibilidade com os termos do Edital, sendo que o preço apresentado pela empresa foi superior ao preço mínimo estimado no Edital de Licitação. Diante disso, a Comissão de Licitações declara a empresa ALESSANDRO MECENERO, CNPJ Nº 49.837.709/0001-35, vencedora da Licitação, por apresentar a maior e melhor proposta, e que houve a desistência na interposição de recurso. A Presidente da Comissão de Licitação, faz constar que, para ciência e adequação, nos termos do Edital, que a empresa vencedora deverá assinar o Contrato de Permissão de Uso, na forma da minuta do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, aguardada e respeitada a disponibilização e liberação da área conforme determinação da Emurb, sob pena de perderem a preferência e serem convocados os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, aplicando-se, àqueles no que couber, as penalidades previstas nos artigos 86 à 88 da Lei 8.666/93, com redação dada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, além de multa equivalente a 10 (dez) vezes o valor ofertado para a permissão de uso mensal. Devendo ainda para garantir o adimplemento das obrigações assumidas pela Licitante vencedor, por força do presente edital, preferencialmente celebrar contrato de SEGURO FIANÇA, devendo a Licitante vencedora apresentar a EMURB a respectiva apólice ou a indicação de um FIADOR através de declaração com firma reconhecida para figurar no Contrato de Permissão de Uso, com prova de que o mesmo possui no mínimo um imóvel, a respectiva certidão negativa de ônus do imóvel, cópia dos documentos pessoais CPF, RG, título de eleitor, comprovante de residência, certidão de casamento e dos documentos do cônjuge e deverá ainda a empresa vencedora manter seguro contra risco de fogo e demais sinistros do local; e as que deverá estender as garantias até a efetiva devolução da área licitada, de forma que a responsabilidade da Seguradora não se encerrará automaticamente com o fim do prazo contratual de permissão, mas se prolonga até a desocupação efetiva do local. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, a ata foi lavrada, lida e achada conforme, aprovada, assinada pelos membros da Comissão e presentes, cedendo copias das mesmas aos presentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**EMPRESAS LICITANTES**